



**DECRETO Nº 2.409, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

Altera o art. 1º do Decreto de 26 de outubro de 2009, que concede Aposentadoria por Invalidez à senhora Itelviana Bandeira Morais, conforme específica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a [Lei Orgânica do Município](#), com fulcro na [Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003](#), na [Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999](#), e na [Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005](#),

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir a sentença proferida por meio de Procedimento Comum Cível (Autos nº [0038084-72.2021.8.27.2729/TO](#)), referente ao pedido de revisão de aposentadoria por invalidez, pleiteado por Itelviana Bandeira Morais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 1º do [Decreto de 26 de outubro de 2009](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º.....  
.....

§ 1º A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo fixa proventos integrais nos moldes do art. 20, inciso I, da [Lei nº 1.414, de 29 de dezembro 2005](#), com o vencimento estipulado conforme o [Anexo Único à Lei nº 1.596, de 31 de dezembro de 2008](#), Tabela I, Nível II, Classe “C”, 20 horas. (NR)

§ 2º Por força do § 2º do art. 41 da [Lei nº 1.414, de 2005](#), e art. 7º da [Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003](#), o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade. (NR)”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo os efeitos a 29 de outubro de 2009, data da concessão da aposentadoria.

Palmas, 18 de agosto de 2023.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**Gustavo Bottós de Paula**  
Secretário da Casa Civil do Município de  
Palmas

**Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira**  
Presidente do Instituto de Previdência Social  
do Município de Palmas - PreviPalmas